



**Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.290 DE 20 DE JULHO DE 2022.**

**Fixa o valor dos vencimentos iniciais dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE no Município de Nova Olímpia/MT, e dá Outras Providências.**

**O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, José Elpídio de Moraes Cavalcante, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Ficam fixados os vencimentos iniciais dos Agentes Comunitários de saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no Município de Nova Olímpia/MT, em R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro) reais, sem prejuízo do recebimento de vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações a que fazem jus.

Art. 2º - Fica atualizado o valor do Anexo I, da Lei Municipal nº. 769, de 28 de dezembro de 2007, passa a vigorar com os seguintes valores, a partir de 01 de maio de 2022:

**ANEXO I**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS**

<b>CARGOS</b>	<b>HORAS SEMANAIS</b>	<b>VENCIMENTOS</b>	<b>VAGAS</b>
01 - Agente Comunitário de Saúde.	40	R\$ 2.424,00	38
02 - Agente de Combate às Endemias.	40	R\$ 2.424,00	07



**Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA  
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 20 de julho de 2022.

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL**